



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série:	140\$	»	80\$	»
A 2.ª série:	120\$	»	70\$	»
A 3.ª série:	120\$	»	70\$	»

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 14 543, que abre créditos em várias províncias ultramarinas destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 50\$, a pôr em circulação pelo Banco de Portugal.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 556—Fixa as datas de abertura e de encerramento da caça à perdiz no concelho da Maia.

Portaria n.º 14 557—Estabelece, a partir do próximo dia 1 de Outubro, o preço de venda da gasolina, petróleo, gasóleo e *fuel-oil*—Fixa os diferenciais a receber e a pagar ao Fundo de Abastecimento pelas entidades distribuidoras por cada litro ou quilograma dos referidos produtos entregues ao consumo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto da Portaria n.º 14 543, publicada pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Fazenda, no *Diário do Governo* n.º 200,

1.ª série, de 19 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No n.º 3) «Em Moçambique», alínea c), onde se lê:
... artigo 1 271.º, n.º 4), ...

deve ler-se:

... artigo 1 261.º, n.º 4), ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Setembro de 1953.—O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Repartição do Tesouro

Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 17.º dos estatutos do Banco de Portugal, aprovados pelo Decreto n.º 19 962, de 29 de Junho de 1931, faz-se público que, por despacho ministerial de 15 do corrente, foi aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 50\$ (chapa 7 — efigie Fontes Pereira de Melo), a pôr em circulação pelo referido Banco, com os seguintes característicos:

A) Impressão da frente

Em calcografia.—Moldura composta de guilchado e gravura numismática, azul, com os algarismos «50» nos cantos e o dístico «Banco de Portugal» na faixa superior. Retrato de Fontes Pereira de Melo, em preto, protegido com finíssimos traços azuis paralelos. Dístico «Cinquenta escudos, ouro, Ch. 7» em preto.

Em «offset».—Um fundo nas margens da nota, com cinco faixas em iris. Na faixa central as cores amarelo-torrado e azul-claro. Nas duas faixas exteriores as cores violeta e amarelo-sujo. Nas duas faixas intermédias as cores amarelo-torrado e verde. Um fundo em iris na parte central da nota, sistema *Duplex*, utilizando as cores correspondentes do iris das margens.

Em tipografia, a preto.—A numeração, feita em duplicado, na parte inferior da marca de água e na parte superior do retrato. A data de emissão e duas assinaturas na parte inferior da nota.

B) Impressão do verso

Em calcografia, cor escura-esverdeada.—Uma moldura guilchada, com os algarismos «50» nos cantos e o dístico «Banco de Portugal» na faixa superior. Ao centro a reprodução da estátua «O Pensador». À esquerda o selo do Banco de Portugal.

Em «offset».—Um fundo nas margens da nota, com três faixas em iris. Na faixa central as cores rosa-sujo e verde-amarelado. Nas duas faixas exteriores as cores violeta e verde. Um fundo, nas partes central e es-

querda do interior da moldura, em iris, utilizando as cores correspondentes do iris das margens.

C) Marca de água

Representa, de perfil, a cabeça de Fontes Pereira de Melo. Com pouca visibilidade, sob a faixa inferior da moldura, o dístico «Banco de Portugal» em marca de água.

Direcção-Geral da Fazenda Pública, 24 de Setembro de 1953.— O Director-Geral, *António Luis Gomes*.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por seu despacho de 14 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 177.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 70.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 70.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Setembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 14 556

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acres-

centado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que a abertura da caça à perdiz no concelho da Maia seja retardada para o dia 1 de Dezembro e o seu encerramento antecipado para 31 do referido mês.

Ministério da Economia, 29 de Setembro de 1953.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Direcção-Geral dos Combustíveis

Portaria n.º 14 557

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º Mantém-se em 4\$60 por litro o preço de venda da gasolina a fornecer pelas bombas de todo o País.

2.º O preço de venda do petróleo aos revendedores em Lisboa é estabelecido em 1\$75 por litro.

3.º O preço de venda do gasóleo fornecido a granel nas instalações principais em Lisboa é de 1\$20 por litro.

4.º Mantém-se em \$80 por quilograma o preço do *fuel-oil* fornecido a granel nas instalações em Lisboa.

a) Os fornecimentos à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses serão feitos ao preço de \$55 por quilograma, sendo a diferença suportada pelo Fundo de Abastecimento.

5.º As entidades distribuidoras receberão do Fundo de Abastecimento, com base nas quantidades entregues ao consumo, \$10(5) por litro de petróleo e pagarão para o mesmo Fundo \$35(3) por litro de gasolina e \$00(3) por litro de gasóleo.

6.º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro próximo futuro.

Ministério da Economia, 29 de Setembro de 1953.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.